RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 436/2021
Autoria: Vereador Tiago Ferreira
Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Salvador, Bruno Reis, a instituição de programa social com a finalidade de incentivar a doação de cadeiras de roda e de banho, andadores, muletas, bengalas e outros equipamentos assemelhados, a fim de que sejam direcionados, nas unidades de saúde, aos cidadãos que fazem uso desses equipamentos, de forma permanente ou transitória."

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212[1] da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis: "*Art. 209. **Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva**; **§** 1º a indicação, na hipótese do inciso I, será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Legislativo."

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o consignado na epígrafe.
- A título de informação legislativa, registra-se a existência do PLE-215/2021[2], tratando-se de modalidade legislativa distinta.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 2021.

Arthur Henrique Linhares Calvetti
Supervisor de Análise e Pesquisa

[1] **Art. 210** Às Indicações não cabe emenda, e os respectivos pareceres e despachos serão submetidos à discussão e votação da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Art. 211** Nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda. **Art. 212** É vedada a apresentação de Indicação, na mesma sessão legislativa, que verse sobre o mesmo tema, mesmo que de Autores diferentes, prevalecendo, sempre, a ordem cronológica de apresentação.
[2] **PLE-215/2021** Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Empréstimo de Cadeiras de Rodas, cria o selo Cidadania Acessível, no âmbito do município de Salvador e dá outras providências.